

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO CAMPANHA EGRESSO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO UNICESUMAR.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram uma Graduação na Unicesumar e desejam realizar uma nova matrícula em outro curso de graduação na mesma instituição, na modalidade a distância.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 12/03/2020 a 10/05/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso na Unicesumar através do Diploma de Graduação (EAD ou presencial).

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pela Unicesumar, nas modalidades presencial ou a distância.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 20% (vinte por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.

4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.

4.2.2. O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, não gera direitos retroativos.

4.2.3. O aluno não pode estar inadimplente com a instituição para receber esse desconto.

4.2.4. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.5. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.

4.8. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.

4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.10. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto polos internacionais.

4.11. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 30 de abril de 2020.
Unicesumar

